



# COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,  
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM  
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010  
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

## REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – COMUDEPE Representação Não Governamental Mandato 2022-2024

**Art 1º** – Este regimento contém normas destinadas a organizar e conduzir as eleições dos membros de Representação Não Governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação - COMUDEPE, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.051/2019, no seu artigo 3º, inciso II, parágrafo 1º, 2º e 5º.

**Art 2º** – Serão eleitos **sete conselheiros** titulares com seus respectivos suplentes, sendo cinco representantes da sociedade civil atuantes no atendimento e/ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas com altas habilidades/superdotação e duas pessoas do referido público deste Conselho ou seus familiares representando os usuários.

**Art. 3º** - Poderão candidatar-se para a eleição no período entre **25 de abril a 04 de maio de 2022**, as representações do segmento Sociedade Civil/Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente inscritas no COMUDEPE, com documentação atualizada (Anexo I); ou **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e altas habilidades/superdotação) ou familiar representando este público (Anexo II)**.

§ Único - As candidaturas dos segmentos deverão ser indicadas mediante preenchimento do Formulário de Inscrição do *Google Forms* disponibilizado via e-mail e grupo de WhatsApp do COMUDEPE para as instituições disponibilizado via e-mail e grupo whatsapp do Comudepe ou pelo preenchimento do Anexo I ou II, conforme segmento. Os Anexos, após preenchidos, deverão ser encaminhados para o e-mail [comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br) ou entregues na Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDHU, aos cuidados da Secretaria Executiva do COMUDEPE, situada na Rua Dom João Becker, nº 754, 3º andar, no horário das 9h às 14h, no prazo acima estabelecido.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral fixa a data de **28 de maio de 2022**, na VII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, para a realização da Eleição da Representação Não Governamental do COMUDEPE, que se realizará **na sede da Associação Vida Nova localizada na Rua Anchieta, número 420, bairro Cristo Rei, nesta cidade, das 14h às 18h**, conforme cronograma apresentado e aprovado em plenária junto com este Regimento de Eleições.

**Art 5º** – A posse dos novos Conselheiros representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação - COMUDEPE, deverá ocorrer no dia **23 de junho de 2022**, em Plenária Ordinária do COMUDEPE, às 9h. Os representantes governamentais deverão indicar seus representantes titulares e suplentes até dois dias



# COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,  
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM  
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010  
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

antes desta plenária, ou seja, **21 de junho de 2022**.

**Art 6º** – A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação o Edital de convocação da eleição da representação não governamental do COMUDEPE e seu Regimento Eleitoral, no site da prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), até **28 de abril de 2022**.

**Art 7º** - A Comissão Eleitoral fará análise documental no dia **05 de maio de 2022**, devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), no dia **06 de maio de 2022** a relação preliminar das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral para participar do processo de eleição da representação não governamental no COMUDEPE.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à Comissão Eleitoral, no período de **10 a 15 de maio de 2022**, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do COMUDEPE, através do e-mail: [comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br).

§ 2º - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no dia **17 de maio de 2022**.

§ 3º - A relação de candidaturas habilitadas para participar do processo de eleição será publicada até **20 de maio de 2022** no site da prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)).

**Art 9º** Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 9.051/2019, o COMUDEPE será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, sendo cinco representantes da Sociedade Civil/OSCs, dois representantes dos usuários e sete representantes governamentais designados pelas secretarias municipais participantes do COMUDEPE, com seus respectivos suplentes.

**Art 10º** - Cada eleitor poderá votar em candidatos de seu segmento, respeitando a distribuição de vagas, quais sejam: 05 (cinco) representações das Organizações da Sociedade Civil, de trabalho reconhecido na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e das pessoas com altas habilidades/superdotação e 02 (duas) pessoas do referido público deste Conselho ou familiares representando os usuários.

§ 1º - A eleição se dará **mediante formulários do Google Forms ou cédulas** confeccionados pela Comissão Eleitoral, contendo os nomes das candidaturas especificadas por segmento.

§ 2º - As candidaturas mais votadas, de cada segmento, serão titulares da representação no COMUDEPE e os seguintes mais votados, dentro do mesmo segmento, seus suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 3º - Havendo empate, ocorrerá nova eleição, conforme segmento para desempate na sequência do pleito.

**Art. 11º.** Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e ficará encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, representantes governamentais e não governamentais, para o mandato de 2022/2024.



# COMUDEPE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,  
MOBILIDADE REDUZIDA E DAS PESSOAS COM  
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

R. Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo - RS - 93010-010  
Telefone (51) 22000264 e-mail: comudepe@saoleopoldo.rs.gov.br

**Art. 12º** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13º** - Esse Regimento Interno das Eleições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação – COMUDEPE, entra em vigor a partir da sua aprovação em plenária extraordinária do COMUDEPE, realizada em 07 de abril de 2022.

São Leopoldo, 07 de abril de 2022.

**Comissão Eleitoral:**

Maristel Brasil Pereira, Presidente da Comissão

Michele Cousseau, Secretária da Comissão

Manise Madalena Bergamo, Membro da Comissão